



ADESÃO A ARP Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024-2023.
CONTRATO Nº 052.3/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA E. GONÇALVES COMÉRCIO E PRODUTOS.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO MA**, inscrita no CNPJ. 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, Campestre do Maranhão - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** por sua Secretária, **AURYLENE LOPES RIBEIRO**, CPF nº 976.146.023-15 e RG nº 54424369, SSP/SP a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **E. GONÇALVES COMÉRCIO E PRODUTOS**, inscrito no CNPJ nº 38.203.366/0001-30, e sediado na AVENIDA FERRADURA - 10 - BAIRRO: CIDADE NOVA - DAVINÓPOLIS/MA, E-mail: trevocom.representacoes@gmail.coc, Celular: (99)3073-3532, representante legal o Sr. **RICHARDSON LIMA CRUZ** CPF: 825.285.603-97, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO — MA**, conforme termo de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO-TO, que fazem parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de FORNECIMENTO, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pelo fornecimento imediato dos produtos;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

IX. O licitante **CONTRATADO (A)** responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:



- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a Srt^a RAYANE DA LUZ MATOS DE SOUSA, matrícula nº 14539, CPF nº 048.512.603-690, na condição de fiscal de Fiscal de contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento dos produtos deste objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Administração de Campestre do Maranhão - MA.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 19.080,40** (Dezenove mil e oitenta reais e quarenta centavos), conforme planilha descritiva e quantitativa abaixo relacionada.

LOTE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	PREÇO UNITÁRIO	FMAS	PREÇO TOTAL
00001	UN	AVENTAL, COM TAMANHOS E CORES VARIADAS, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE SAMPAIO.	R\$ 27,00	20	R\$ 540,00
00003	UN	AVENTAL/JALECO EN TNT, MANGA LONGA, 30G, 7,17 200 1.434,00 TAMANHO ÚNICO.	R\$ 7,17	20	R\$ 143,40
00007	UN	BONÉ TIPO BICO DE PATO. ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO OXFORD, BOTÃO E REGULADOR EM POLIETILENO, CORES VARIADAS D SERIGRAFIA DE 5X5 CM, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE SAMPAIO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 36,60	20	R\$ 732,00
00008	UN	CALÇAS DE MALHA PARA UNIFORME : CARACTERÍSTICAS DO TECIDO : - HELANÇA 100% POLIESTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM , SOLIDEZ DA COR À LUZ , SOLIDEZ DA COR AO SUOR , SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO) TAMANHO VARIADOS , COM APLICAÇÃO DA LOGO MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 54,00	25	R\$ 1.350,00
00010	UN	CALÇAS: EM BRIM ANTICHAMAS P/ UNIFORME - ALGODÃO, PADRÃO COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSO NA FRENTE, APLICAÇÃO DA LOGO, CONFORME A SECRETARIA, TAMANHOS P/M/G E GG. COR VARIADA	R\$ 110,00	25	R\$ 2.750,00



00011	UN	CAMISA GOLA PÓLO UNIFORME. 54,00 600 32.400,00 CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PP, CORES VARIADAS, CPMPOSIÇÃO: 63% POLIESTER 27% VISCOSSE/SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, À LUZ E AO SUOR. TAMANHOS VARIADOS, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE SAMPAIO E SECRETARIAS.	R\$ 54,00	30	R\$ 1.620,00
00012	UN	CAMISETA GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PP, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS)	R\$ 43,50	10	R\$ 435,00
00014	UN	CAMISETA UNIFORME ESPORTIVA MANGA CURTA, COM ESTAMPA. ESPECIFICAÇÃO: TECIDO CACHARREL, CORES VARIADAS, SERIGRAFADA FRENTE E COSTA COM 4 CORES, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE SAMPAIO E SECRETARIAS.	R\$ 41,00	60	R\$ 2.460,00
00015	UN	COLETE DUPLA FACE MANGA CURTA, COM ESTAMPA. ESPECIFICAÇÃO: TECIDO CACHARREL, CORES VARIADAS, E SERIGRAFADA FRENTE E COSTA COM 04 CORES, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE SAMPAIO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 54,00	40	R\$ 2.160,00
00022	UN	CONFECÇÃO DE TOALHAS DE MESA, DE MODELOS E TECIDOS DIVERSOS.	R\$ 54,00	10	R\$ 540,00
00023	UN	CONFECÇÃO DE TOALHAS LAVABO PERSONALIZADA 100% ALGODÃO, TAM. 31X21CM	R\$ 24,50	50	R\$ 1.225,00
00025	UN	JALECO FEMININO/MASCULINO NOS TECIDOS 100% ALGODÃO MANGA LONGA: NOS TERCIDOS BRIM OU OXFORD OU RICOLINE SEM BORDADOS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E COM LOGOMARCA DOS FUNDOS MUNICIPAIS	R\$ 180,00	25	R\$ 4.500,00
00031	UN	TOUCA COM TELA, COM TAMANHOS E CORES VARIADAS, APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE SAMPAIO	R\$ 25,00	25	R\$ 625,00
				TOTAL	R\$ 19.080,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 05 = FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



UNIDADE 18: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0019 2033 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00 R\$ 30.000,00

Recurso: 1.660.00 R\$ 20.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 243 0018 2022 0000 – Manutenção com Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00 R\$ 10.000,00

Recurso: 1.660.00 R\$ 20.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0017 2030 0000 – Manutenção do Piso Básico Fixo

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00 R\$ 15.000,00

Recurso: 1.660.00 R\$ 20.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0019 2031 0000 – Manutenção das Atividades da Gestão Descentralizada - IGDBF

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00 R\$ 10.000,00

Recurso: 1.660.00 R\$ 36.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0002 2023 0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00 R\$ 10.000,00

Recurso: 1.660.00 R\$ 12.195,75

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interposição judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL CONSTATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão - MA, 08 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AURYLENE LOPES RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por E GONÇALVES COMERCIO E
SERVICOS:38203366000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Imperatriz, ou=AC SOLLITÍ Múltipla
v3, ou=14483179000190, ou=Videoconferencia, ou=Certificado P1 A1,
cn=E GONÇALVES COMERCIO E SERVICOS:38203366000130

CONTRATADA - E. GONÇALVES COMÉRCIO E PRODUTOS

CNPJ nº 38.203.366/0001-30

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____